



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017.
EDITAL Nº 075/2017.
DATA DO EDITAL 31/10/2017.

CONTRATAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Prazo de Execução: Não superior a 80 (oitenta) dias

Regime de Execução indireta

A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade Tomada de Preços 003/2017 do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, empreitada de mão de obra, tudo de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, legislação correlata, Lei Complementar 126/2006 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, para a contratação de empresa especializada para serviço de cobertura em estrutura metálica do anfiteatro e adequação do piso, no centro de Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil “Breno Crisóstomo Duarte”, em atendimento a solicitação da Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alcinópolis - MS, tudo de conformidade com os anexos: Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro da execução da obra, nos termos da legislação pertinente em vigor e será regido pelas seguintes normas:

1.2. Normas Gerais da Lei 8.666 de 21.06.93, e suas alterações e Lei Complementar 126/2006.

1.3. Condições do Edital, e seus anexos, dele fazendo parte o contrato, independente de transcrição.

1.4. O valor global previsto para a presente contratação é de **R\$ 79.637,64 (setenta e nove mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

2 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No **dia 17 de novembro de 2017 as 09:00 horas**, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que trata, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

2.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 – Centro – Alcinópolis – MS
Cep: 79530-000 - Fone/Fax 067 3260-1127

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



2.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, não serão aceitos e ficarão arquivados no departamento de licitações até que a empresa venha retirá-los.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação somente os interessados cadastrados no Cadastro de Registro de Fornecedores do município ou prestadores de serviços desta municipalidade até o 3º (terceiro dia) antes a abertura desta licitação, no ramo de serviços pertinente a este feito, em plena validade que atenderem as condições deste Edital, retirarem o edital, apresentarem os documentos aqui exigidos e não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público Nacional ou os interessados não cadastrados que apresentarem todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, nas mesmas condições dos cadastrados.

3.2. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviados ao endereço anteriormente descrito, até o 3º dia anterior da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

3.3. Para o tratamento diferenciado às Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se faz necessária a comprovação desta condição, que será efetuada mediante a apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, ambas emitidas nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;

A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO (se o caso), a CERTIDÃO SIMPLIFICADA/DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA JUNTA COMERCIAL (se o caso) deverão ser apresentados sobre carta (FORA DOS ENVELOPES).

4 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



5.1. Este Edital está aberto a todas as Licitantes elegíveis, e que demonstrem satisfatoriamente para a Comissão de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

5.2. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Não serão aceitos documentos em outros idiomas.

5.3. Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 1) e à Proposta (Envelope nº 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso ou ainda por autenticação por qualquer membro da comissão de licitação, o qual aplicará carimbo de “confere com original e sua identificação”. Excluídos aqueles extraídos por meio eletrônico, que possa ser verificada sua autenticidade e regularidade.

OBSERVAÇÃO: A Comissão de Licitação somente procederá a autenticação de documentos até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário marcado para o certame. Em hipótese nenhuma será autenticado documentação referente a esta Tomada de Preços após a data e horário já informado.

5.4. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente.

5.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6. Uma Licitante, incluídos todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão de Licitação.

5.7. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.8. Não poderá participar empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO ALCINÓPOLIS ou de qualquer entidade que integre sua administração.

5.9. Em circunstâncias excepcionais, a Comissão de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, bem como a extensão da validade da correspondente da Proposta, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

6 - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 1)

6.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2017
ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO

Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo I.

Para fins de habilitação, as Licitantes devem apresentar a documentação a seguir:

6.1.1. relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

6.1.2. relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), no endereço: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, no endereço: www.caixa.gov.br;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas **estadual e municipal**, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, comprovando seu Cadastro junto à mesma.
- f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, no endereço: www.tst.gov.br;
- g) Alvará de funcionamento **municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

6.1.3. relativamente à situação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;



b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal da empresa licitante e respectivo Contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1.) as empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura da licitação;

b.2.) as microempresas, assim definidas em Lei, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e dos Demonstrativos de Resultados;

b.3.) deverão ser apresentados, em papel timbrado da empresa e devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável, os seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa, referentes ao último exercício social, calculados como segue:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) - avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) - mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo;

SOLVÊNCIA GERAL (SG) – mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

Tais indicadores serão calculados como segue:

LC = (AC / PC) igual ou superior a 1

LG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$ igual ou superior a 1

SG = $A \text{ REAL} / (PC + ELP)$ igual ou superior a 1,5.

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo prazo

A REAL = Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

b.4.) obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, todos os indicadores iguais ou superiores aos limites mínimos, calculados e apresentados conforme definido neste Edital.

c) A garantia da proposta das empresas não vencedoras serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, através de requerimento das interessadas.

d) A garantia da proposta da empresa vencedora perderá o efeito, uma vez assinado o contrato, sendo devolvida à mesma.

e) No caso da empresa vencedora se negar a assinar o contrato, a mesma será penalizada com a perda do direito à devolução da garantia da proposta.



6.1.4. Comprovação de qualificação técnica, constando de:

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA OU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA ou CAU.

b) Declaração de que a licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica, conforme dispõe o § 10, art. 30, Lei nº. 8.666/93, no caso de ser vencedora da licitação.

b1) Quando da assinatura do contrato, o vínculo poderá ser comprovado através de uma das seguintes alternativas:

- 1) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- 2) Contrato Social da empresa;
- 3) Ficha de empregado atualizada;
- 4) Cópia de contrato de prestação de serviços;
- 5) Anotação de responsabilidade técnica;
- 6) Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL: Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s), tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: Comprovação de a licitante (empresa) tenha prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente chancelados pelo CREA ou CAU.

d.1.) Para a aferição da qualificação técnico profissional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo previstos na Planilha Orçamentária.

e) Declaração emitida pela licitante que:

e.1.) terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;

e.2.) o exame dos documentos técnicos anexos a este edital são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;



e.3.) utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;

e.4.) efetuará a garantia da obra no valor de 5% por cento do contrato caso seja vencedora do certame, onde a mesma será efetuada conforme preceitua o artigo 56, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

e.5.) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos, assinada por seu representante legal, de que se sujeita a todas as condições estabelecidas e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados;

e.6.) Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho, declarando, que conhece as características, a complexidade, o volume da obra, que atende aos requisitos de desempenho, e ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente edital e seus anexos;

e.7.) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.2. Atestado de Visita Prévia emitido pela Engenheira da Prefeitura de Alcinópolis, responsável pela obra, que visitou o local onde será realizada a obra em companhia do responsável técnico (Engenheiro responsável pela empresa e pela obra que será executada) da empresa licitante, tal visita técnica deverá ser realizada até o terceiro dia que antecede a presente licitação.

6.2.1. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias, via telefone (67) 3260-1127, na Prefeitura Municipal de Alcinópolis, com a engenheira Aline Pedroso de Oliveira.

6.2.2 A empresa deverá encaminhar o engenheiro que será o responsável pela execução dos serviços para realizar a visita técnica. O engenheiro encaminhado deverá estar portando crachá de identificação, a fim de se comprovar o vínculo com a empresa. Caso a empresa não encaminhe o engenheiro a visita não será realizada.

6.3. Todas as documentações deverão ser apresentadas em original ou cópia devidamente autenticada em cartório competente ou por servidor público, membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alcinópolis/MS, exceto aqueles documentos extraídos pela internet. A autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, ocorrerá conforme dispõe o item "OBSERVAÇÃO", acimo do item 5.4 deste edital.

a) Não serão realizadas autenticações pela Comissão Permanente de Licitações, para o presente procedimento licitatório no dia da Sessão Pública.

b) Serão inabilitadas as empresas que apresentarem documentações em processo de cópia sem a devida autenticação.

6.4. HABILITAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.4.1. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sempre prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA PROPOSTA (Envelope n.º 2)

7.1. A proposta deverá ser entregue à Comissão de Licitação em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2017
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA**

7.1.1. Na proposta deverão, além de outras informações, constar:

7.1.2. o nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ-MF;

7.1.3. o prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura;

7.1.4. Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo III, indicando o valor proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

7.1.5. Orçamento detalhado de todo o custo em planilhas, devidamente assinada pelo representante da empresa e o engenheiro técnico responsável por sua execução identificada por meio de carimbo, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços e outros elementos necessários.

7.1.6. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues nas condições estabelecidas no projeto, planilhas, cronograma, mapas, memorial descritivo, contrato, todos parte integrante deste edital. Em consequência ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente no prazo previsto na Lei 8666/93, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, memoriais e outros anexos a este edital.



7.1.6.6. Mesmo o critério de julgamento sendo menor preço global, serão analisados item a item da planilha orçamentária, onde todos os valores ofertados deverão ser abaixo do informado na planilha orçamentária disponibilizada pelo órgão licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

7.1.7. Apresentar **Cronograma Físico-Financeiro**, devidamente assinados e rubricados pelo representante da empresa e o engenheiro **técnico responsável por sua execução, identificada por meio de carimbo** e datilograficamente.

7.1.8. Apresentar juntamente com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, a informação do BDI, bem como o demonstrativo do calculo utilizado para composição, cuja formula de cálculo deverá ser compatível com o acordão plenário TCU 2369/2011.

7.2. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

7.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7.4. NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.4.1 Considerada a oferta de menor preço aceitável de proposta comercial, e havendo participação de microempresa e empresa de pequeno porte, aplicam-se no que couber os dispositivos previsto no art. 44, § 1º c/c com o artigo 45, ambos da Lei Complementar 123/2006.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

8.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n. 1) e os (Envelopes n. 2), promoverá e apartará os envelopes 02 (proposta de preço), ato contínuo serão abertos os envelopes contendo a documentação. Após decisão da comissão os (Envelope n. 2), poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

8.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

8.2. As decisões da Comissão serão publicadas na Imprensa Oficial do município.

8.3. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

8.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que contrariarem este Edital e seus anexos.



8.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

8.6. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.7. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e as respostas deverão ser feitas por escrito. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

8.8. Se a Proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pela Comissão de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global ofertado.

9.2. A adjudicação será feita, globalmente, à Licitante que tenha apresentado o menor preço global.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

9.4. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.

9.5. O resultado desta Tomada de Preços será publicado na Imprensa Oficial ou se presentes seus prepostos em ata.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.1.1. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.1.2. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.



10.1.3. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

10.1.4. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

11.1.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá:

11.1.2. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

11.1.3. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos serviços.

11.1.4. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista anteriormente, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do objeto contratual;

11.1.6. Pela recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato a título de indenização ao poder público municipal.

11.2. Em havendo a aplicação de penalidades passiva de multa os valores desta, serão deduzidos da garantia ofertada.

11.3. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.4. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS.

11.5. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12 - DO CONTRATO: VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei.



12.2. A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

12.2.1. A licitante deverá apresentar para assinatura do contrato a ART de Execução e o comprovante da efetuação da garantia da obra, conforme previsto no item 6.1.4, Letra C, sub letra c.4.

12.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato ou acrescentar a garantia da obra, o Contratante convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei 8666/93.

12.4. O Edital, Projeto Básico/Executivo, Cronograma Físico-Financeiro, e outros anexos; bem como a Proposta da Licitante, integram o Contrato independentemente de transcrição.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos orçamentários abaixo:

Órgão: 40

Unidade: 40.101

12.365.0308-2013

0125.4.4.90.51 – 100000

0126-4.4.90.51 – 101000

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos

Const. ampl. ref. e manutenção ensino de educação infantil

Obras e Instalações

Obras e Instalações

14 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira em especial à Lei 8666/93.

15 - DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

15.1. A Licitante vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), para a execução do objeto licitado; bem como o visto do CREA-MS ou no CAU, conforme o caso, quando tratar-se de profissional ou empresa sediadas fora do Estado de Mato Grosso do Sul.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, Projetos, Planilhas, Cronogramas e demais Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

16.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.



17 - DA NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

17.1. O empenho será emitido de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

17.2. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

17.3. Medição e faturamento a preços iniciais que se compõe de:

17.3.1. Apresentação de Certidões Negativas de Débitos de FGTS e INSS;

17.3.2. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;

17.3.3. Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

17.3.4. Apresentação de Nota Fiscal/Fatura (especificar o N^o da Licitação, N^o do processo, N^o do contrato, N^o da Ordem de Serviço, período de execução, recurso e discriminar os serviços realizados no período).

17.4. A documentação supra deverá ser apresentado e protocolado no mínimo em 01 (uma) via em local definido pela fiscalização.

17.5. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo.

17.6. A empresa CONTRATADA poderá reapresentar a sua medição, com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

17.7. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação do processo de faturamento devidamente protocolado, correspondente aos projetos realizados pela contratada.

17.8. O pagamento da primeira medição ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes de pagamentos, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

a) registro da obra no CREA ou CAU;



17.9. O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços objeto do presente instrumento emitindo laudo circunstanciado, bem como atestar para efeito de emissão da Nota de Empenho/Nota Fiscal e posterior pagamento a ser feito à CONTRATADA.

17.10 O recurso utilizado para a presente contratação é Municipal.

17.11. Em hipótese alguma haverá reajustamento dos preços propostos.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado à Prefeitura o direito de:

18.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

18.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

18.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta Tomada de Preços, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

18.1.4. Ficam designados os servidores público municipal, Jesus Aparecido de Lima e Suplente Nilson de Almeida Franco, para promover a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, nos termos da licitação e seus anexos, devendo todos os atos serem transcritos a termos.

18.1.5. A participação nesta Tomada de Preços implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.1.6. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Coxim – Estado de Mato Grosso do Sul.

Alcinópolis – MS, 31 de outubro de 2017.

Wesley Furtado de Oliveira
Presidente Interino da CPL



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°

“CONTRATO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DO ANFITEATRO E ADEQUAÇÃO DO PISO, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “BRENO CRISÓSTOMO DUART, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA < 00000000 >.”

O **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.226.651/0001-04, com sede à Rua Maria Barbosa Carneiro, centro, nº 633, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**, brasileiro, convivente, empresário, portador do CPF. n.º 609.135.681-04 e RG. n.º 779659 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida Virgílio José Carneiro, centro, nº 1.529, nesta cidade de Alcinópolis, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, _____ (**nacionalidade**) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato, com vinculação da Tomada de Preços n.º 003/2017, Processo Administrativo n.º 152/2017 e à Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, HOMOLOGADO em/...../....., sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para serviço de cobertura em estrutura metálica do anfiteatro e adequação do piso, no centro de Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil “Breno Crisóstomo Duart”, em atendimento a solicitação da Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alcinópolis - MS, tudo de conformidade com os anexos conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro da execução da obra, e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
- 2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 2.3. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- 2.4. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato,



determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes.

2.5. Promover a retenção na fonte de impostos, taxas, contribuições de natureza Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

3.2. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

3.3. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

3.4. Providenciar, a suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART ou RRT, o "Alvará de Construção", quando for o caso;

3.5. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

3.6. Instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;

3.7. Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;

3.8. Executar ensaios de laboratório da sub-base e base, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização, tudo às suas expensas;

3.9. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

3.10. Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

3.11. Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

3.12. Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;

3.13. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

3.14. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;



3.15. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

3.16. responsabilizar-se:

3.16.1. por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

3.16.2. por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

3.16.3. pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

3.16.4. pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

3.16.5. pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

3.16.6. pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório;

3.16.7. pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;

3.16.8. Manter no canteiro de obras pela CONTRATADA cópias dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em pranchas;

3.16.9. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

3.16.10. Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

3.16.11. Providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;

3.16.12. Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.

3.16.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.16.14. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

3.16.15. Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;

3.16.16. Manter na direção da(s) obra(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA ou CAU, que será(ão) seu(s) preposto(s);



13.16.17. Manter seguro para garantia de pessoas e bens, cuja apólice (cópia autenticada) deverá ser apresentada à contratante (quando aplicável);

13.16.18. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou à terceiros.

13.16.19. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, como disciplina o artigo 65 letra d § 1º Inciso II da Lei 8666/93.

13.16.20. executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização, tudo às suas expensas;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor global para o presente Contrato é de R\$ ___ (___), de acordo com os valores especificados na Proposta, Cronograma Físico-Financeiro e planilha apresentada. Podendo o valor ser aditado, desde de justificadamente, conforme preceitua o artigo 65, inciso II, § 1º. da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

4.2. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados abaixo, ou aquele que vierem a substituí-los:

Órgão: 40

Unidade: 40.101

12.365.0308-2013

0125.4.4.90.51 – 100000

0126-4.4.90.51 – 101000

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos

Const. Ampl. Ref. e Manutenção Ensino de Educação Infantil

Obras e Instalações

Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO

5.1. O empenho será emitido de acordo com, a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

5.2. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

5.3. Medição e faturamento a preços iniciais que se compõe de:

5.3.1. Apresentação de Certidões Negativas de Débitos de FGTS e INSS;

5.3.2. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS” do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;

5.3.3. Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

5.3.4. Apresentação de Nota Fiscal/Fatura (especificar o N^o da Licitação, N^o do processo N^o do contrato N^o da Ordem de Serviço, período de execução, recurso e discriminar os serviços realizados no período).

5.4. A documentação supra deverá ser apresentado e protocolado no mínimo em 1 (uma) via em local definido pela fiscalização.



5.5. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo.

5.6. A empresa CONTRATADA poderá reapresentar a sua medição, com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

5.7. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação do processo de faturamento devidamente protocolado, correspondente aos projetos realizados pela contratada, através de transferência ou depósito bancário na Conta Corrente.....Agencia.....Banco....., em nome da contratada.

5.8. O pagamento da primeira medição ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes de pagamentos, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

a) registro da obra no CREA ou no CAU;

5.9. O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços objeto do presente instrumento emitindo laudo circunstanciado, bem como atestar para efeito de emissão da Nota de Empenho/Nota Fiscal e posterior pagamento a ser feito à CONTRATADA.

5.10. Em hipótese alguma haverá reajustamento dos preços propostos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

6.1. A vigência do Contrato será 04 (quatro) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

6.2. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

6.3. A Ordem de Serviço será expedida num prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, onde a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos de instalação do canteiro de obras e início da obra no prazo de até 24 horas, contados da ordem de serviço.

6.4. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão da etapa contemplada; após verificar o atendimento das condições contratuais.

6.5. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar conjuntamente com Nota Fiscal/Fatura documento de regularidade fiscal e trabalhista.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento, devendo as obras serem executadas em até 09 (nove) meses, podendo os mesmos serem adiantados ou retardados na conveniência das partes, neste caso deverá ser proposto a elaboração de planilha e cronograma readequado e competente Termo Aditivo.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contratado deverá efetuar a garantia da execução da obra conforme prevê o artigo 56, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, devendo ainda apresentar a comprovação da realização da garantia, para assinatura deste termo contratual.

7.2. A devolução da garantia, quando feita em dinheiro, será restituída, em conformidade com o disposto no §4º, do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, do seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

a) Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 desta Lei;

XVI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, DOU 28.10.1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

b) A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da alínea anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da alínea a, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização;

§ 3º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

A rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da Lei 8666 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do artigo 80 da Lei 8666 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



§ 3º. Na hipótese do inciso II do artigo 80 da Lei 8666, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do presente resumida por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Coxim – Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Ao Contratante reserva-se ao direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/ REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O presente contrato foi precedido de licitação realizada na modalidade prevista no artigo 22, Inciso II da Lei 8666/93.

13.2. O regime de execução adotado para o presente contrato é aquele previsto no artigo 6º Inciso VIII alínea “e” da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

14.2. O presente instrumento poderá ser alterado no todo ou em partes, mediante Termo Aditivo, desde que verificado o interesse público.

14.3. Fica designado os servidores público municipal, Jesus Aparecido de Lima e Suplente Nilson de Almeida Franco para promover a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, nos termos da licitação e seus anexos, devendo todos os atos serem transcritos a termos.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Alcinópolis – MS, 00 de 0000 de 2017.



DALMY CRISISTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
{CONTRATANTE}

NOME
RAZÃO SOCIAL
{CONTRATADA}

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:



ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: 17 de novembro de 2017.
Horário: 09h00 (nove) horas
Edital nº 075/2017
Tomada de Preços nº 003/2017
Processo Licitatório nº 152/2017

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS)

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ-MF nº ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para _____.

Outrossim, declara que:

- a) a nacionalidade da Empresa Licitante é ___(indicar a nacionalidade)___;
- b) caso lhe seja adjudicado o objeto da Licitação, compromete-se a não efetuar qualquer gastos dos recursos provenientes do Contrato, para pagar fornecedores alheios ao objeto do Contrato;
- c) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de ___

___(assinatura)___



ANEXO II
EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017

À:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS)

Ref.: Proposta para ___(nome da obra)___.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº 075/2017, eu, ___(nome do profissional)___, portador da carteira e registro no CREA ou CAU número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ___(razão social da Empresa Licitante)___, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DA OBRA	Nº REGISTRO NO CREA ou CAU	EMPRESA EXECUTORA

___(Local e Data)___

Profissional
(nome e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)



ANEXO III
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017

À:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS)

Ref.: Proposta para serviço de cobertura em estrutura metálica do anfiteatro e adequação do piso, no centro de Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil “Breno Crisóstomo Duarte”.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra/serviços nós, abaixo assinado, propomos executar e concluir as obras/serviços previstos no mencionado Edital e seus anexos, pelo preço de R\$ ____ (____)_____, com o prazo de execução de 80 (oitenta) dias, e validade da proposta de _____ dias.

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras,
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) as obras/serviços serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Edital e proposta apresentada;
- d) esta proposta compreende todas as despesas objeto da licitação, bem como mão-de-obra (inclusive leis sociais), ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto contratual;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Edital.

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

_____(*localidade*)_____, em ____ de ____ de ____ .

_____(*assinatura*)____

_____(*nome por extenso*)____



____(cargo)____

é obrigatório a visita ao local da obra, bem como a apresentação de atestado de visita



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017.**

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 067/2017 de 20 de setembro de 2017, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local abaixo informados, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do por empreitada global, sob o regime de execução indireta para **contratação de empresa especializada para serviço de cobertura em estrutura metálica do anfiteatro e adequação do piso, no centro de Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil “Breno Crisóstomo Duarte”, em atendimento a solicitação da Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alcinópolis - MS.**

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS - MS – SALA DE REUNIÕES.

SITO À RUA MARIA BARBOSA CARNEIRO, Nº 633 – CENTRO – ALCINÓPOLIS-MS.

DIA: 17/11/2017.

HORA: 09h00 (nove) HORAS (MS).

O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço, Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, na cidade de Alcinópolis - MS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br/editalpublico.html>
Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), devendo a interessada, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@hotmail.com

Alcinópolis - MS, 31 de outubro de 2017.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE INTERINO DA CPL



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Empresa: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cidade: _____ UF: _____

Endereço eletrônico (E-mail) _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Eu, _____,
representante legal da Empresa acima, **RECEBI**, cópia do Edital desta Licitação e seus anexos, bem como o arquivo digital contendo todos os Projetos, Planilhas, Cronogramas e Memorial Descritivo da Obra e **DECLARO** que concordamos com os termos e condições estipuladas.

_____ -- ____ de _____ de 2017.

Carimbo CNPJ e assinatura